



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, fundamentados no Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V e art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, em seus atos administrativos até a presente data, não realizou convênios com instituições de ensino para oferece estágio. Logo, não existem dados a serem publicados.

Santa Luzia do Paruá, 22 de março de 2024.

  
**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal